

LEI Nº. 127/2006

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos servidores, cria cargo comissionado, cria gratificação, é da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCATI – PE, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas reuniões dos dias 22 e 25 de maio de 2006. e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o menor vencimento, padrão de cargo ou função exercidos pelos servidores do poder Legislativo Municipal.

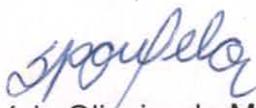
Art. 2º - A Gratificação criada por força da Lei Municipal n. 119/2005, no seu artigo 24, passa a ser atribuído o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os servidores nomeados para participar de comissões de grupo de trabalhos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de representação aos cargos comissionados no percentual até 100% (cem por cento) do vencimento base.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos e jurídicos com vigência retroativa a 01 de maio de 2006.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Maio de 2006.



Sheila Patrícia Oliveira de Melo
Prefeita